

## **Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA ADGECEX**

TC n.º 014.633/2013-2

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o §1º do artigo 1º da Resolução TCU n.º 113/1998, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992.

<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA TRÂNSITO EM JULGADO</b>	<b>ACÓRDÃO N°</b>
Maura Patrícia Aguiar Mendes.	20/10/2011	893/2010 – TCU – Plenário.

Esclareço que embora não conste nos respectivos autos o comprovante de comunicação da decisão que corrigiu o nome da responsável através do Acórdão retificador n.º 1505/2011, a mesma foi notificada do acórdão condenatório, com o nome correto, pelo Edital n.º 3.313/2011, publicado no DOU n.º 191, em 4/10/2011, suprimindo, dessa forma, eventual omissão de comunicação do acórdão de apostilamento.

Informo, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin – Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União, conforme o disposto no art. 2º, da Decisão Normativa -TCU n.º 126, de 10 de abril de 2013.

Secex-MA, em 14 de outubro de 2013.

*(Assinado eletronicamente)*

**MARCILÉIA ALVES DE OLIVEIRA BARROS**

*Assessora*

*(c/ delegação de competência pela Portaria – Secex -MA n.º. 12, de 30 de agosto de 2013)*